

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas no artigo 15 do Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, tendo em vista a necessidade de detalhar a política de preços praticada pela FUNAG para o pagamento de direitos autorais sobre artigos, *policy papers*, livros e palestras especiais, essa última incluindo direitos de imagem e áudio para publicação e divulgação, resolve:

Art. 1º O valor para pagamento de direitos autorais para artigos ou capítulos de livros encomendados pela FUNAG, com pelo menos 25 páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento de 1,5 de entrelinhas, formato da folha A4 (21 cm X 29,7 cm), margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput* deste artigo também será aplicável para atualizações substantivas do conteúdo de livros publicados pela FUNAG que impliquem alteração de pelo menos dez por cento do texto original.

Art. 2º O valor para pagamento de direitos autorais sobre *policy papers* encomendados pela FUNAG, em formato a ser estabelecido pela Fundação, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Para efeitos desta portaria, será considerado *policy paper* qualquer pesquisa especializada sobre temas de relações internacionais, direito internacional público e outros que forneçam subsídios, análises ou recomendações para a política externa brasileira.

Art. 3º O valor para pagamento de direitos autorais sobre livros encomendados pela FUNAG, com até 200 páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento de 1,5 de entrelinhas, formato da folha A4 (21 cm X 29,70 cm), margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O valor para pagamento de direitos autorais sobre livros encomendados pela FUNAG, com mais de 200 páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento de 1,5 de entrelinhas, formato da folha A4 (21 cm X 29,70 cm), margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º O valor para pagamento de palestra especial, a ser proferida por especialista de renome internacional, quando fundamentada a contratação pela FUNAG, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que implica a cessão de direitos autorais sobre o conteúdo apresentado, incluindo direitos de imagem e de áudio, para publicação e divulgação pela Fundação.

Art. 6º Os valores a que se referem os artigos anteriores da presente portaria serão aplicáveis em caráter excepcional, exclusivamente para contratações, pela FUNAG, de pesquisadores e especialistas.

Art. 7º Para efeitos dessa portaria fica vedada a contratação, com ônus, de servidores públicos ativos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 11, de 18 de março de 2019.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 10/10/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025639** e o código CRC **BE287798**.
